Reg.da

Accusando a recepção da Nota, q. em 31 do mez
fo findo, passou o Sr. D. N. Herrera &c.,
solicitando novamente a solução do Governo
Imp.l á cerca da ~~Projecto~~ Constituição do
seu Estado Oriental, que lhe foi affecta,
em observancia do art.o 7 da Convenção preli-
minar de Paz com a Repu.ca Arg.a; tem o abaixo
assig.do, de Conselho N.o ~~[illegible]~~ de ~~[illegible]~~ significar ao Sr.
Herrera, p.a conhecimento do seu Governo, q.
tendo o de S. Ex.a S. resolvido a notificação
official da ~~[illegible]~~ que o General Argentino ~~[illegible]~~
D. Thomaz Guido deve brevemente chegar á
esta Côrte ~~p.a~~ a fim de procender, por
parte da Republica, ~~conjunctam.te~~ q.te incumbe
aos nossos resp.os Governos relativam.te
~~ao~~ a estipular no citado art. 7; ~~[illegible]~~
~~[illegible]~~ o ab. ass.do ~~[illegible]~~ ~~esta~~ julga mais conveniente

esperar pela
~~pela~~ proxima vinda d'aquelle General
p.ª tratar-se definitiv.te do apromptto, q. faço absent
~~e no entanto podendo definitiv.te~~
da Nota ~~solta~~, á q. do Sr Herrera, á
q.m remova no entret.to os prot. da sua
ultima, e obsequio.

Pal.º 12 em 7 de Abril 830